LEI Nº 4.609, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza celebrar contrato de comodato com o "Circolo Italo-Brasiliano "XV de Novembro" di Itapira" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a celebrar contrato de comodato com o "Circolo Italo-Brasiliano "XV de Novembro" di Itapira", sociedade civil, com sede nesta cidade, pelo prazo até 31 de dezembro de 2012, tendo por objeto parte do prédio situado na Praça Bernardino de Campos, n.º 165, objeto da matrícula n.º 20.856, mediante as seguintes condições:

I - o comodato se destina a realização de eventos e atividades culturais, esportivas e de lazer, patrocinadas pelas Secretarias Municipais de Cultura e Esportes, assim como para utilização por ocasião dos festejos carnavalescos no Município;

II - durante o período de vigência do comodato, a Municipalidade de Itapira ficará responsável pelo Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do prédio objeto da matrícula n.º 20.856.

Art. 2º) Fica ainda o Poder Executivo autorizado a parcelar, em até 130 (cento e trinta) prestações mensais, iguais e sucessivas, os débitos de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, inscritos em dívida ativa, do imóvel objeto da inscrição cadastral n.º 001.008.007.000.

Art. 3º) Fica também o Município de Itapira autorizado a deduzir 20% (vinte por cento) do IPTU dos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e do período de janeiro a maio de 2010, referente ao imóvel de que trata esta lei, desde que devidamente comprovada sua utilização, nesses exercícios, pelas Secretarias de Cultura e Esportes para realização de eventos ou atividades culturais, esportivas e de lazer no local.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de junho de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO